

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO**1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui como objeto do presente termo de referência o registro de preços para a **“futura e eventual aquisição parcelada de materiais para o setor de obras e pavimentação da Empav”**, na quantidade de **10 itens**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa **aberto/fechado**, para um período de 01 (um) ano, cujas especificações detalhadas encontram-se apresentadas no presente Termo de Referência.

1.2. Admitir-se-á a prorrogação da ata poderá, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, satisfeitos os demais requisitos das normas pertinentes.

2. DAS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT
1	Rastelo para asfalto em chapa de aço de 13 dentes, soldado com mig e pintado de preto	UNIDADE	50
2	Tubo de aço preto, fabricado em chapa 18 com diâmetro de 1 1/4" e comprimento de 6 metros	UNIDADE	100
3	Tubo de aço preto, fabricado em chapa 14 com diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 6 metros	UNIDADE	400
4	Metalon 30x20, fabricado em chapa 14, com comprimento de 6 metros	UNIDADE	400
5	Removedor de tinta esmalte e vernizes da marca Sparlack Pintoff ou similar ou de melhor qualidade (lata de 5L)	UNIDADE	50
6	Disco de corte a seco diamantado para Serra Mármore, com diâmetro de Ø 110mm, furo Ø 20mm segmentado para corte de mármore, alvenaria, concreto e pedras	UNIDADE	100
7	Trincha 3" para cobertura de áreas com diversos tipos de tinta. Indicada para pintura com tinta à base d'água, acrílica, sintética, verniz e stain. Deve possuir cabo anatômico de alta resistência.	UNIDADE	100
8	Guia de concreto pré-moldado com medias de 80 cm x 30 cm x 10cm	UNIDADE	1500
9	Ripa de madeira roxinho com 2 cm x 15 cm x 300 cm aparelhado	UNIDADE	200
10	Roda/aro reforçado com eixo resistente, dimensões de 3,25 x 8" compatível com carrinho de mão reforçado com capacidade de transporte de 200Kg	UNIDADE	100

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A aquisição parcelada de ferramentas e materiais de construção é essencial para a continuidade da prestação de serviços da Empav de forma a atender demandas da Prefeitura de Juiz de Fora e suas secretarias. Tais insumos são diretamente empregados nas obras de manutenção e revitalização de logradouros e espaços públicos realizadas pela Empav, e também na manutenção de imóveis pertencentes e cedidos à Empav.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O valor referencial foi apurado conforme autoriza o Regulamento Interno de Compras e Licitações, priorizando-se a consulta em domínios públicos e licitações correlatas, excepcionalmente admitir-se-ão consultas diretas a fornecedores que tenham como objeto social o fornecimento do objeto ou prestação do serviço em comento.

4.2. O valor referencial da contratação é de VALOR TOTAL: R\$180.687,50 (cento e oitenta mil seiscientos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme demonstrado no Anexo II-A.

5. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição dos insumos descritos neste Termo de Referência, visando atender às demandas de obras, pavimentação e revitalização de praças, parques, jardins e demais espaços públicos do município, bem como intervenções em imóveis próprios ou cedidos à Empav. Tais atividades são fundamentais para a execução do planejamento operacional da empresa e para a continuidade dos serviços prestados em atendimento às solicitações da Prefeitura de Juiz de Fora e de suas secretarias.

5.2. A aquisição de materiais é indispensável para garantir a execução adequada e contínua dos serviços de manutenção e revitalização sob responsabilidade da Empav. Esses insumos são empregados diretamente nas intervenções realizadas em logradouros públicos, e nos reparos de bens imóveis pertencentes ou colocados à disposição da empresa.

5.4. A indicação de marca e modelo como referência técnica tem por finalidade assegurar que o produto adquirido atenda integralmente às necessidades operacionais dos serviços executados, com foco em alto desempenho, segurança, eficiência e durabilidade. O Sparlack Pintoff é amplamente reconhecido no mercado

pela sua elevada capacidade de remoção de revestimentos como tintas, vernizes e esmaltes, permitindo maior agilidade nas atividades de preparo de superfícies e garantindo acabamento de qualidade. A adoção dessa referência visa substituir produtos obsoletos ou que não apresentam suporte técnico adequado, evitando retrabalhos e aumentando a produtividade das equipes. O Sparlack Pintoff possui formulação de alta tecnologia, com ação rápida e eficaz, aderência otimizada e compatibilidade com diversos tipos de substratos, incluindo madeira e metal. Além disso, apresenta características que priorizam a segurança do operador e a redução de impactos ambientais, alinhando-se às boas práticas de execução de serviços. Considerando que o objeto poderá ser atendido por Sparlack Pintoff, similar ou de melhor qualidade, conforme previsto no Art. 47 da Lei nº 13.303/2016, reforça-se que a especificação não é restritiva. Além disso, a utilização de marcas e modelos específicos é feita de forma não restritiva, sendo sempre acompanhada da expressão “ou similar ou de melhor qualidade”, o que garante ampla concorrência e a participação de fornecedores que apresentem soluções com desempenho técnico equivalente ou superior. Essa escolha está fundamentada em critérios estritamente técnicos e operacionais, assegurando conformidade com os princípios da impessoalidade, legalidade, economicidade e eficiência administrativa. Trata-se, portanto, de uma decisão estratégica voltada à continuidade e qualidade dos serviços públicos, garantindo maior eficácia na manutenção e revitalização de bens e estruturas pertencentes ao município.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1. Os recursos financeiros empregados à contratação pertencem ao patrimônio da Empav.

6.2. Em consulta à Diretoria Administrativo-Financeira foi autorizada a contratação, indicando recursos bastantes para a realização do objeto em comento.

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO OU SERVIÇO E DEFINIÇÃO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DO FORNECEDOR, QUANDO CABÍVEL:

7.1. Os Produtos relativos às Ordens de fornecimento, deverão ser efetuados conforme programado, não devendo a data e horário agendado, exceder ao prazo de 20 (vinte) dias úteis.

7.1.1. Caso a PROMITENTE FORNECEDOR não consiga cumprir o prazo de entrega exigido no item 7.1, a mesma deverá informar a Empav no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.

7.2. Não será aceito produto que não esteja adequado para o uso, devendo os mesmos serem novos e de primeiro uso.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículos com suas respectivas cargas devidamente protegidas, dentro do prazo estabelecido pela Empav.

7.4. O horário para entrega é de 7:00 às 17:00, em dias úteis na sede da Empav, Avenida Brasil, 1055, Poço Rico, Juiz de Fora – MG.

7.5. Vale destacar que o pedido será realizado conforme a necessidade da Empav durante a vigência da ATA.

7.6. Todos os produtos deverão estar de acordo com as especificações do item 2.

7.7. Os produtos que forem entregues com defeitos ou recusados pela Empav, deveram ser substituídos em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:

8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente carimbado e assinado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante. Considera-se o pedido acima por se tratar de fornecimento de baixa complexidade, garantir credibilidade, conformidade legal, avaliação objetiva de qualificações técnicas, demonstração de experiência, redução de riscos e tomada de decisão informada em processos de licitação.

9. FORMA DE REALIZAÇÃO E MODO DE DISPUTA:

9.1. A realização da contratação será feita por meio de **pregão eletrônico / SRP (Sistema de Registro de Preços)**.

9.2. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.3. O modo de disputa será **aberto e fechado**.

9.4. Em sendo utilizada a licitação por pregão, deve-se optar entre o **menor preço**.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado conforme Ordem de Fornecimento, por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da Ata.

10.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à PROMITENTE FORNECEDORA para as correções solicitadas, não implicando à Empav quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.3 No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

10.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria PROMITENTE FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade. As notas fiscais poderão ser emitidas no CPNJ da sede 17.783.044/0001-38, filial pavimentação 17.783.044/0002-19, filial Parques e Jardins 17.783.044/0004-80, filial Setor de Iluminação 17.783.044/0007-23, de acordo com a ordem de fornecimento enviada.

10.5. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada por meio do Protocolo da plataforma Prefeitura ÁGIL (<https://juizdefora.1doc.com.br/atendimento>), conforme manual (<https://drive.google.com/file/d/1t4a815K63fP1iie-BiqZ9SYLOnw8ZZT7/view?usp=sharing>). É indispensável anexar à nota fiscal a autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias, emitidas no site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

10.6 Deverá constar na nota fiscal/fatura o detalhamento dos serviços, o número da ordem de fornecimento, o nome do banco, o número da agência e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

10.7. Ocorrendo o atraso de pagamento por culpa exclusiva da Empav, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

10.8. Para a hipótese definida no item 8.6, a licitante vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização e financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Empav.

10.9. Caso a PROMITENTE FORNECEDORA seja optante do Sistema Integrado de

Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.10. A Empav poderá realizar o pagamento antes do prazo definido em Ata de Registro de Preços ou Contrato, através de solicitação expressa da licitante vencedora, sendo previamente avaliado pela Diretoria Administrativa e Financeira, de acordo com as condições financeiras da Empav.

10.11. Em caso de antecipação, será aplicado um desconto financeiro, calculado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de 1% (um por cento) "pro rata".

11. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E MODO DE EXECUÇÃO:

11.1. A gestão e a fiscalização da execução da Ata consistem na verificação da conformidade da entrega com as Ordens de Fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Empav, especialmente designados, na forma estabelecida pelo Regulamento da Empav. A gestão e fiscalização inclui também:

11.1.1. Emitir as Ordens de Fornecimento;

11.1.2. Solicitar à PROMITENTE FORNECEDORA todas as providências necessárias ao bom andamento das entregas;

11.1.3. Exigir rigor no cumprimento dos prazos;

11.1.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.5. Solicitar e acompanhar a disponibilização financeira e somente autorizar nova despesa após verificação da existência de saldo disponível.

11.1.6. O representante da Empav deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do serviço.

11.1.7. O empregado público designado pela Empav exigirá o cumprimento da descrição dos materiais em conformidade com este Termo de Referência, assim como a forma de entrega, de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos nos setores da Empav, observando principalmente o cumprimento das especificações no

certame, quantitativos, critérios de sustentabilidade, formato de apresentação.

11.1.8. As comunicações entre Empav e a PROMITENTE FORNECEDOR devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.2. Os fiscais monitorarão o nível de qualidade da execução da Ordem de Fornecimento constantemente de forma a evitar o seu descumprimento, e intervirão para corrigir ou encaminharão ao fiscal para a aplicação de sanções quando for percebido não conformidade do fornecido com a qualidade exigida.

11.3. Providências e decisões que ultrapassem a competência dos fiscais serão encaminhadas aos Superiores no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do conhecimento do fato, para que sejam tomadas as medidas convenientes e necessárias.

11.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela PROMITENTE FORNECEDOR ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão da Ata, conforme disposto no Regulamento da Empav.

11.5. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Empav ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Regulamento da Empav.

12. . DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a Empav pode aplicar à PROMITENTE FORNECEDOR, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações do contrato consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da licitação e não prejudiquem o andamento das atividades normais da Empav;

12.1.2. Multa moratória e compensatória nos seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor da Ordem de Fornecimento,

quando não cumpridas fielmente às condições pactuadas, até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, exceto se essa tiver por causa motivo de força maior, definido por lei e reconhecido pela Empav;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, pelo cancelamento total ou parcial da Ordem de Fornecimento, a pedido da PROMITENTE FORNECEDOR, a qualquer pretexto, exceto se esta tiver ocorrido por motivo de força maior;

12.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Empav à PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada judicialmente, se for o caso.

12.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Empav por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicados às empresas ou aos profissionais quando:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Empav em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata;
- e) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- g) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Demais práticas ilícitas previstas na forma do instrumento convocatório ou na Ata.

12.5. As condutas previstas nas letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.4. poderão ensejar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Empav pelo prazo de até 5 (cinco) anos, após regular processo administrativo, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata e das demais cominações legais.

12.6. Recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido em Edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a

gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Empav, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Geral de Licitantes (CAGEL), de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados (CGU-PJ), conforme o caso.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É expressamente **vedado a cessão, sub-rogação e subcontratação** do objeto da ata de registro de preços.

14. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA:

14.1. As empresas fornecedoras dos produtos serão responsáveis pela substituição, reparo, troca ou reposição do objeto porventura impróprio à finalidade a que se destina, ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

14.2. A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa PROMITENTE FORNECEDOR, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

14.3. O ônus de correção de defeitos apresentados pelo objeto entregue, ou substituição deste, será suportado exclusivamente pela PROMITENTE FORNECEDOR.

14.4. A contagem do prazo de garantia prevista na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor será iniciado a partir da data do Recebimento pela Empav.

14.5. No caso de se apresentarem impróprios à finalidade a que se destina e, caso haja necessidade de substituição do produto, a garantia referente ao item substituído será contada a partir do novo Recebimento pela Empav.

14.6. As empresas vencedoras deverão fornecer meios de comunicação tais como e-mails, telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de garantia.

14.7. A assistência técnica em garantia será prestada, obrigatoriamente, pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo. Toda substituição de componentes, seja ela total ou parcial, deverá ser feita por técnico especializado, ficando o novo

equipamento ou componente em perfeitas condições de uso.

14.8. Todo produto ou serviço deverá ter uma garantia de 30 (trinta) dias corridos, contados ao término do prazo da garantia legal.

ANEXO II-A – ORÇAMENTO/ PREÇOS REFERENCIAIS

ITENS	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Rastelo para asfalto em chapa de aço de 13 dentes, soldado com mig e pintado de preto	UNIDADE	50	R\$ 154,91	R\$ 7.745,50
2	Tubo de aço preto, fabricado em chapa 18 com diâmetro de 1 1/4" e comprimento de 6 metros	UNIDADE	100	R\$ 47,60	R\$ 4.760,00
3	Tubo de aço preto, fabricado em chapa 14 com diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 6 metros	UNIDADE	400	R\$ 138,68	R\$ 55.472,00
4	Metalon 30x20, fabricado em chapa 14, com comprimento de 6 metros	UNIDADE	400	R\$ 63,92	R\$ 25.568,00
5	Removedor de tinta esmalte e vernizes da marca Sparlack Pintoff ou similar ou de melhor qualidade (lata de 5L)	UNIDADE	50	R\$ 246,04	R\$ 12.302,00
6	Disco de corte a seco diamantado para Serra Mármore, com diâmetro de ø 110mm, furo ø 20mm segmentado para corte de mármore, alvenaria, concreto e pedras	UNIDADE	100	R\$ 15,97	R\$ 1.597,00
7	Trincha 3" para cobertura de áreas com diversos tipos de tinta. Indicada para pintura com tinta à base d'água, acrílica, sintética, verniz e stain. Deve possuir cabo anatômico de alta resistência.	UNIDADE	100	R\$ 12,54	R\$ 1.254,00
8	Guia de concreto pré-moldado com medias de 80 cm x 30 cm x10cm	UNIDADE	1500	R\$ 25,56	R\$ 38.340,00
9	Ripa de madeira roxinho com 2 cm x 15 cm x 300 cm aparelhado	UNIDADE	200	R\$ 135,55	R\$ 27.110,00
10	Roda/aro reforçado com eixo resistente, dimensões de 3,25 x 8" compatível com carrinho de mão reforçado com capacidade de transporte de 200Kg	UNIDADE	100	R\$ 65,39	R\$ 6.539,00
R\$180.687,50 (cento e oitenta mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)					



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E0CE-72B5-C60E-2BE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VICTOR HUGO XAVIER DE SOUZA (CPF 080.XXX.XXX-73) em 19/11/2025 07:46:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/E0CE-72B5-C60E-2BE9>